

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA CLUBE
133

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, na sede Social da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA CLUBE 133, sita à Loteamento do Lanat, nº227, nesta Cidade do Salvador, reuniram-se em Assembleia Geral e Extraordinária os associados desta Sociedade Civil, representada a maioria da Associação, conforme verificado pelas assinaturas no livro de presença. Assumiu a presidência da mesa o Sr. EDSON CAVALCANTE MONTEIRO, escolhido pela assembleia, tendo convidado a mim GEROSINA BARBOSA LEAL, para secretário. Constituído a mesa o Presidente declarou instalada a Assembleia e iniciados os trabalhos. O presidente tomou a palavra, explicando os motivos da reunião; Sendo a Associação composta exclusivamente pelos funcionários da Companhia Química do Reconcavo-CQR, e que, os Diretores e membros do Conselho Deliberativo eleitos anteriormente, já terem se desligados da Empresa/CQR, e tendo a CQR transferido sua Instalações Industriais para o Polo Petroquímico na Cidade de Camaçari, Estado da Bahia; O presidente solicitou aos presentes, que por maioria simples de voto, conforme consta nos Artigos 4º e 8º do Estatuto Social da Associação, fosse deliberado o seguinte: a) Reforma do art. 1º do Estatuto Social, com a inclusão de Empreiteiros, Estagiários e Prestadores de Serviços da CQR, na composição dos associados sendo que os mesmos não terão direito a voto; b) Reforma do art. 2º do Estatuto Social com a mudança da sede Social, para o Município de Camaçari, Estado da Bahia; c) Eleição da nova Diretoria e dos novos membros do Conselho Deliberativo. Posta em votação a solicitação do Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade, passando os Artigos 1º e 2º do Estatuto Social a ser como segue: ART. 1º - A Associação Cultural e Recreativa Clube 133, é uma entidade sem fins lucrativos, de duração indeterminada e composta pelos funcionários da Companhia Química do Reconcavo-CQR, Empreiteiros, Estagiários e Prestadores de Serviços da mesma, tendo como objetivos principais; 1º-Maior integração entre os empregados da empresa, estagiários, empreiteiros e prestadores de serviços; 2º-Competições esportivas e recreativas, 3º-Realizações culturais e artísticas; § Único - Serão considerados socios transitórios os empregados de empreiteiras a serviços na área da Empresa, estagiários e prestadores de serviços, durante o tempo em que estiverem à disposição da CQR, não tendo entretanto direito a voto. ART. 2º - A sede e Foro da Associação é na Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, na Rua Oxigenio, s/n-Complexo Básico-Copec. Por deliberação da Diretoria poderão ser criadas outras instalações em locais fora do Município, dentro dos objetivos do Clube. Para compor a Diretoria foram eleitos os seguintes associados: ANTONIO CARVALHO DE ASSIS COSTA, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Gomes Brandão, 17-Garibaldi, Salvador-Ba., CPF-089.763.925-15 - Presidente, NILZA MONTANHA GARGUR, brasileira, casada, industrial, residente à rua Cláudio de Jesus, 10/301-Lanat/Barbalho, Salvador-Ba., CPF-079-904.995-68 - Vice Presidente para Assuntos Culturais, JORGE NARCISO DOS SANTOS, brasileiro, casado, industrial, residente no Conj. Manoel Andrade, Rua C, nº28, Alagoinhas-Ba., CPF-085.072.015-04 - Vice Presidente para Assuntos Esportivos; ADIL JARJOR MONTENEGRO, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Conde de Castanheira, 381 Edf. Honolulu Apt. 207, Salvador-Ba., CPF-136.089.245-15 - Vice Presidente para Assuntos Financeiros; GEROSINA BARBOSA LEAL, brasileira, casada, industrial, residente à rua Cardeal da Silva, parque São Bras, Conj. 10 B1.D, apt. 102-Federação, Salvador-Ba., CPF-123.222.705-63 - Secretário Geral. Para compor o Conselho Deliberativo foram eleitos os seguintes associados: MARIA ADELIA DA SILVA GUIMARAES, brasileira, solteira, industrial, residente à rua Dr. Bureau, nº9353 Apt 004-Costa Azul, Salvador-Ba., CPF-095.718.925-72 - Presidente; ALVARO RAMOS ROCHA, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Professor Alfredo Rocha, nº532 Apt. 205-Matatu, Salvador-Ba., CPF-003.393.695-15 - Conselheiro; RAYMUNDO BARRETO DA SILVA, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Des. Castelo Branco, nº906-Aflitos, Salvador-Ba., CPF-004.382.195-20 - Conselheiro; EDSON DA SILVEIRA PIMENTEL, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Madureira de Pinho, nº29 apt. 001-Caixa D'Água, Salvador-Ba., CPF-048.092.385-04 - Conselheiro; ANTONIO RAIMUNDO SARAIVA, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Gersino Coelho, nº24 apt. 302-Matatu, Salvador-Ba., CPF-056.565.325-34 - Conselheiro; JERONIMO TEIXEIRA MACHADO, brasileiro, casado, industrial, residente à Conj. Vivendas do Imbuí Edf. Iatai, Apt. 304-Paralela, Salvador-Ba., CPF-030.829.465-34 - Conselheiro; ALBERICO PINTO LOPES, brasileiro, casado, industrial, residente à Av. Luiz Viana, Conj. Rio das Pedras BL-5 apt. 201-Paralela, Salvador-Ba., CPF-039.232.235-87 - Conselheiro. Em seguida o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso e ninguém se manifestando, deu por encerrada a reunião, cuja Ata após lida e achada conforme, foi lavrada em livro próprio, sendo assinada por todos os presentes e por mim, Secretário, que a lerei e assino, e da qual tiro três vias, para os devidos fins legais. Salvador, 16 de Fevereiro de 1984.

Sd - 1349



POLIPROPILENO S.A.

C.G.C.M.F. nº 13.604.087/0001-58

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da POLIPROPILENO S/A, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 27 de agosto de 1984, às 14:00 horas, na sede social, na Rua Hidrogênio s/nº - Polo Petroquímico do Nordeste - Camaçari/Bahia, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I) Propostas do Conselho de Administração:

- Suprimir o valor nominal das Ações, com base no artigo II "in fine", da Lei 6.404 das Sociedades Anônimas;
- Transformar as Ações Preferenciais Classe A de "nominativas ou endossáveis" para "nominativas ou ao portador".

II) Consequentes alterações do Estatuto Social e sua Consolidação.

III) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Camaçari, 16 de agosto de 1984.

José Augusto Angrisani

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Sd - 2356 - AP - 3-2

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA EUNÁPOLIS LTDA

SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO - Junta Comercial do Estado da Bahia - O Bel. Fernando dos Santos Cordeiro, Secretário Geral da Junta Comercial deste Estado certifica que foi arquivada nesta Repartição, sob o NIRE-29400003621, nesta data, por decisão da 1ª Turma de Votos a cópia da ata de Assembleia Geral de Constituição da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA EUNÁPOLIS LTDA., realizada aos 24 dias do mês de novembro de 1983; protocolada nesta JUCB sob o nº 019625 em 06.08.84.//. A Taxa de arquivamento foi paga no valor de Cr\$77.100,00. Para constar se passou a presente certidão nesta Secretaria da Junta Comercial do Estado da Bahia aos 13 (treze dias) do mês de agosto de 1984 (hum mil novecentos e oitenta e quatro). p/ Secretário Geral, Tertuliano Estevão de Pinho Almeida - Diretor do Serviço do Registro do Comércio.

Com - 2726

SANTA HELENA S.A. INCORPORAÇÕES E
CONSTRUÇÕES

CGC - 13.948.500/0001-00

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se a disposição dos Srs. acionistas na sede social da Empresa à Rua César Zama, nº 122, Barra, os documentos a que se refere o atr. 133 da lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 30 de junho de 1984.

A ADMINISTRAÇÃO

Sd - 2375 - 3-1



PREFEITURA MUNICIPAL

Atos do Poder Executivo

Decreto Nº 7.130 de 21 de agosto de 1984

Regulamenta a Lei nº 3.363/84, que dispõe sobre a colocação de torniquetes nos ônibus de Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento nas Leis nºs 3.363/84 e 3.378/84,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os ônibus destinados ao transporte de passageiros no Município do Salvador deverão ter os torniquetes instalados no corredor central do veículo, a uma distância mínima de 1,2m das portas de entrada e saída de passageiros, no caso dos veículos com carroceria de até 10,0m de comprimento, e a uma distância mínima de 1,5m das portas de entrada e saída de passageiros, no caso dos veículos com carroceria com mais de 10,0m de comprimento, conforme especificado no Anexo I do presente Decreto.

Parágrafo Único - A largura de passagem dos torniquetes terá que ser de, no mínimo, 0,50m.

Art. 2º - Fica proibida a colocação dos chamados "currais" ou de qual que, outra espécie de gradil ou obstáculo que dificulte ou reduza o espaço destinado à locomoção dos passageiros no interior dos ônibus urbanos, ficando as empresas de transporte coletivo obrigadas a removerem os existentes no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir de 26 de junho do corrente ano.

Art. 3º - As empresas de transporte coletivo de Salvador terão um prazo de 90 (noventa) dias para adaptarem os veículos ao disposto no art. 1º e respectivo parágrafo deste Decreto, contado a partir de 26 de junho do corrente ano.

Art. 4º - O não cumprimento, por parte das empresas de transporte coletivo urbano, das disposições da Lei nº 3.363/84, com as modificações introduzidas pela Lei nº 3.378/84 e do presente Regulamento implicará na aplicação de multas, de acordo com a Tabela de Multas que com este se publica (Anexo II).

Art. 5º - Em caso de reincidência, as penalidades serão aplicadas em dobro.

Art. 6º - Na hipótese de reincidência da infração, por parte da empresa, após a aplicação da multa, fica o titular da Secretaria de Transportes Urbanos autorizado a promover a suspensão temporária da concessão, permissão ou autorização outorgada à empresa infratora para a exploração da linha ou linhas em que ocorrer a infração, sem prejuízo da aplicação de nova multa.

Art. 7º - Cessada a suspensão temporária e permanecendo, ou se renovando a infração, a Prefeitura poderá optar, alternativamente, pela cassação da concessão, permissão ou autorização para exploração da linha ou pela intervenção na empresa, sempre levando em conta o interesse público e sem prejuízo da aplicação de nova multa.

Art. 8º - As penalidades previstas neste Decreto serão aplicadas e julgadas pela Secretaria de Transportes Urbanos.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de agosto de 1984

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
PrefeitoELMYR DUCLERC RAMALHO
Secretário de Transportes Urbanos

ANEXO II

TABELA DE MULTAS

- Colocação de torniquete com distância inferior a 1,2m (um metro e vinte centímetros) das portas de entrada e saída de passageiros, nos casos de veículos com carroceria de até 10,0m (dez metros) de comprimento

10 U.F.

Secretaria de Administração

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS AUXILIARES

Resumo de Termos Aditivos aos Contratos de Locação de Imóveis.

- 2. Colocação de torniquete com distância inferior a 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) das portas de entrada e saída de passageiros, nos casos de veículos com carroceria de mais de 10,0m (dez metros) de comprimento 10 U.F.P.
- 3. Colocação de torniquete com largura de passagem inferior a 0,50m (cinquenta centímetros) 12 U.F.P.
- 4. Colocação de "currais" ou de qualquer outra espécie de gradil ou obstáculo que dificulte ou reduza o espaço destinado à locomoção dos passageiros no interior dos veículos 15 U.F.P.

Locataria Prefeitura Municipal do Salvador.
 Locador Florencio Magalhães Matos.
 CPF 005 516 355-68
 Objeto Sala nº 708 no Edf. Adolfo Basbaum, sito a AV. Sete de Setembro 35/37.
 Finalidade Funcionamento do Instituto de Previdência do Salvador - IPS.
 Aluguêl Mensal Cr\$ 151.920,00 (cento e cinquenta e hum mil novecentos e vinte cruzeiros)
 Dot. Orcamentaria 20.05.03.07.021.2110.3.1.3.2
 Vigência De 01 de agosto de 1984 a 31 de julho de 1985.

Locataria Prefeitura Municipal do Salvador
 Locadora Maria da Piedade de Melo e Silva de Oliveira
 CPF 000.610.855-53
 Objeto Sala nº 1003 no Edf. Braulio Xavier, sito a Rua Chile.
 Finalidade Funcionamento da Unidade de Cadastro Municipal - SEFIN.
 Aluguel Mensal - Cr\$ 157.900,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos cruzeiros)
 Dot. Orcamentaria 20.05.03.07.021.2110.3.1.3.2
 Vigência De 20 de agosto de 1984 a 19 de agosto de 1985.

Guilberto da Silva Netto
 GUILBERTO DA SILVA NETTO
 DIRETOR DED/DSA

João Carlos Bacelar Batista
 João Carlos Bacelar Batista
 Secretária - 0140

Antonio Carlos Oliveira Mota
 ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MOTA
 DIRETOR DSA/SEAD

Renovação de Contrato de Locação de Equipamento Xerox

(Resumo)
 Locataria Prefeitura Municipal do Salvador - SEAD
 C.G.C 13.927801/0003 - 00
 Locadora Xerox do Brasil S.A
 C.G.C 62244090/0015 - 19
 Objeto 02 (dois) equipamentos Xerox modelo 7.000 com os seguintes números de serie 226.057566 e 226.058032 - plano nº 4840.
 Dot. Orcamentaria 20.05.03.07.021.2109.3.1.3.2
 Vigência De 03 de agosto de 1984 a 02 de agosto de 1985.

Guilberto da Silva Netto
 GUILBERTO DA SILVA NETTO
 DIRETOR DED/DSA

João Carlos Bacelar Batista
 João Carlos Bacelar Batista
 Assessor / SEAD
 ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL
 A V I S O

Antonio Carlos Oliveira Mota
 ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MOTA
 DIRETOR DSA/SEAD

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 081/84, DCOP/SUOP.
 O DIRETOR DO ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna publico para conhecimento dos interessados que às 14:15 horas do dia 29 de agosto do corrente ano serão recebidas as propostas para fornecimento de:
 1 - GRELHAS E TAMPOES DE FERRO FUNDIDO P/SARJETAS.
 O EDITAL completo acha-se afixado em local acima citado na Av. Sete de Setembro nº 89 Edf. Oxumaré 4º Andar S/403.

Salvador, 21 de agosto de 1984

Antonio Palma Simas
 ANTONIO PALMA SIMAS
 Diretor do O.C.M.

A V I S O

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 082/84, CDS/C.Civil
 O DIRETOR DO ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna publico para conhecimento dos interessados que, às 14:30 horas do dia 29 de agosto do corrente ano serão recebidas as propostas para fornecimento de:

1 -MOBILIÁRIO DE AÇO E DE MADEIRA, MÁQUINA DE ESCREVER MANUAL E ELÉTRICA.

O EDITAL completo acha-se afixado em local acima citado na Av. Sete de Setembro nº 89 Edf. Oxumaré 4º Andar S/403.

Salvador, 21 de agosto de 1984

Antonio Palma Simas
 ANTONIO PALMA SIMAS
 Diretor do O.C.M.

A V I S O

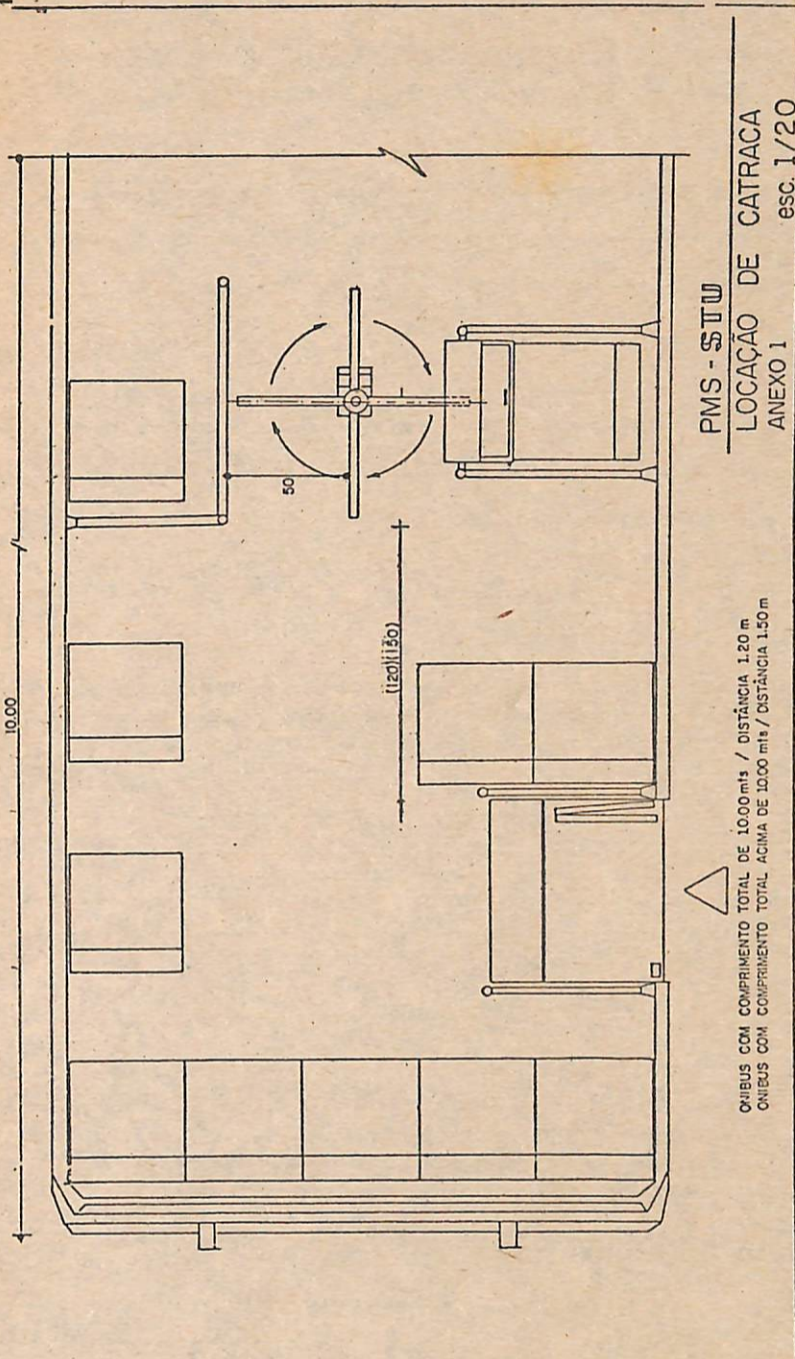
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 083/84, DCOP/SUOP.
 O DIRETOR DO ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna publico para conhecimento dos interessados que às 14:45 horas do dia 29 de agosto do corrente ano serão, recebidas as propostas para fornecimento de:

1 -TÁBUAS, RIPOES, VIGOTOS E MATERIAL DE PINTURA.

O EDITAL completo acha-se afixado em local acima citado na Av. Sete de Setembro nº 89 Edf. Oxumaré s/403 4º Andar.

Salvador, 21 de agosto de 1984

Antonio Palma Simas
 ANTONIO PALMA SIMAS
 Diretor do O.C.M.



Decretos de 17 de agosto de 1984

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 45, inciso XX da Lei 2313/71, modificada pela Lei 3220/82, e com fundamento no Art. 75, inciso I, da Lei nº 403/53,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, o Engenheiro AGUSTIN GARCIA HERRANS do Cargo em Comissão de Diretor de Divisão, Código DAA-101-3, da Divisão de Obras do DCOP/SUOP.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Artº 45, inciso XX, da Lei 2313/71, modificada pela Lei 3220/82, e com fundamento no Artº 13, inciso II, da Lei 403/53,

RESOLVE:

nomear o Engenheiro JORGE OLIVEIRA RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Divisão, Código DAA-101-3, da Divisão de Obras do DCOP/SUOP.

DECRETO Nº 7.130/84